



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 015, de 03 de Julho 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a reabertura de prazo complementar por até 30 (trinta) dias para habilitação de entidades nos segmentos Usuários e Prestadores, visando à paridade legal na recomposição do CMS para a Gestão 2026/2030, e determina a suspensão temporária do calendário de reuniões ordinárias estabelecido pela Resolução CMS nº 004/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e pela Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando:

A realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Sarandi no dia 02 de julho de 2026, convocada pelo Decreto Municipal nº 1076/2026;

Que, ao encerramento do credenciamento oficial, constatou-se que o número de entidades habilitadas foi inferior às vagas regimentais necessárias para garantir a paridade legal nos segmentos de **Usuários** e de **Prestadores de Serviços de Saúde**;

O disposto no **§ 3º do Artigo 5º do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde**, que determina a reabertura imediata de prazo complementar por até 30 (trinta) dias para preenchimento das vagas ociosas em caso de insuficiência de quórum paritário;

A **Resolução CMS nº 004, de 13 de Março de 2026**, que define o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi para o ano de 2026;

A impossibilidade regimental e jurídica de deliberar pautas ordinárias de gestão de saúde por meio de um colegiado com mandato vencido ou composição desconfigurada antes da conclusão definitiva do processo eleitoral e posse da nova gestão;

Resolve:

Art. 1º. Tornar pública a **reabertura imediata do prazo complementar pelo período de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta Resolução, para a habilitação de novas entidades nos segmentos Usuários e Prestadores para a Gestão 2026/2030.

Art. 2º. Determinar a **suspensão temporária da agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde**, instituída originalmente pela **Resolução CMS nº 004/2026**, durante a vigência do prazo complementar de transição institucional de que trata esta Resolução.

Parágrafo Único. Fica suspenso o ato de convocação para a Reunião Ordinária programada para o dia **30 de julho de 2026**, bem como quaisquer outras reuniões do



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

calendário fixado, exceto em casos de urgência epidemiológica ou fiscal, os quais deverão ser deliberados em caráter extraordinário convocado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. O processo de habilitação ocorrerá em regime de fluxo contínuo na Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 4º. Findado o prazo ou preenchidas as vagas, o Conselho convocará Reunião Plenária específica para homologação dos nomes, publicação do novo calendário oficial revisado e rito de investidura e posse dos conselheiros.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Hugo Siqueira Robert Pinto

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 015/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Diego Carneiro de Miranda

Secretário Municipal de Saúde